



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro
PRESIDÊNCIA

22 05 2013
E-12/004.199
2013
530
Max Rocha dos Santos
ID: 2019324-6

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 600

DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

**METRÔ RIO CONCESSÃO METROVIÁRIA DO
RIO DE JANEIRO S.A – FATO RELEVANTE
DA OPERAÇÃO – AVARIA DO TREM 445
(MATERIAL RODANTE 13) NA
INTERESTAÇÃO TOMÁS COELHO/VICENTE
DE CARVALHO EM 06/02/2013 – APLICAÇÃO
DE PENALIDADE À CONCESSIONÁRIA.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.199/2013, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA POR:

Art. 1º - Aplicar ao METRÔ-RIO Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A. a penalidade de advertência, com fundamento na alínea “a” da Cláusula Décima Nona do Contrato de Concessão.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias – CATRA que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado o respectivo auto de infração e sejam procedidas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2014.

ARTHUR BASTOS
Conselheiro Relator

APARECIDA GAMA
Conselheira

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira

CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente do Julgamento

